

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2023 FIRMADO COM A EMPRESA ECOS
DE SANTO AMARO CULTURA E EDUCACAO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, já qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **ECOS DE SANTO AMARO CULTURA E EDUCACAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.091.201/0001-66, sediada na Rua Felix Gaya 298, bairro Centro, Navegantes/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Barbara Canziani Kristensen, portadora do CPF 042.168.519-08, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2023, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, as **PARTES** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 02.2023 firmado entre as partes decorrente da Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de produção cultural focado na capacitação presencial dos municípios consorciados, incluindo orientação, apoio e acompanhamento para implementação, no âmbito do Programa 06/2022 – Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da AMFRI.

CONSIDERANDO que o término da vigência do Contrato firmado entre as partes previsto na Cláusula Segunda é na data de 30/03/2024.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços prestados, que a empresa contratada vem executando de forma satisfatória; e

CONSIDERANDO o interesse recíproco das partes;

RESOLVEM, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, de modo a prorrogar o prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto:



1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência por 90 (noventa) dias a contar do término do contrato, ou seja, início em 01/04/2024, término em 28/06/2024.

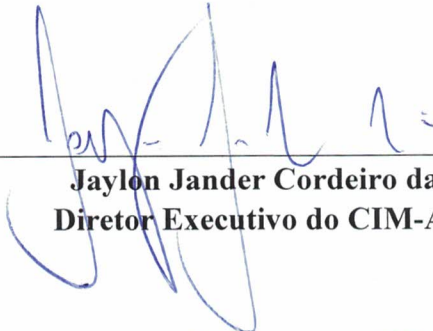
2.2 Com a prorrogação do prazo, acrescenta-se respeitando o limite legal de 25% (vinte por cento), três parcelas de R\$ 2.600,00, somando-se a quantia de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As alterações promovidas por meio deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 28 de março de 2024.



Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Diretor Executivo do CIM-AMFRI



Barbara Canziani Kristensen
Ecos de Santo Amaro Cultura e Educação

Testemunhas:

Nome: Juciara Reis Censi
CPF: 076.494.239-56

Nome: Isabela Pradi e Lopes
RG: 3.255.044 / SSP-SC

Balneário Carandiru | Balneário Pícaras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Perha | Porto Belo